

GOVERNO DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Segunda-feira, 11 de Dezembro de 2017
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANA MARIA PELLINI
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Gabinete

ANA MARIA PELLINI
Avenida Borges de Medeiros, nº 261, Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021
Atos Administrativos

Protocolo: 2017000039642

RESOLUÇÃO Nº 252, 05 de dezembro de 2017.

Prorroga o prazo para regularização da captação de água subterrânea por poços existentes em área rural, mediante cadastrado no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual n. 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 36.055, de 04 de julho de 1995, e suas posteriores modificações aplicáveis à matéria,

CONSIDERANDO:

- que o Sistema de Outorga – SIOUT, em fase final de implantação, consiste em um sistema de informações sobre recursos hídricos que otimizará e qualificará a análise dos processos;
- o elevado número de captações de água subterrânea por poços em área rural, prática inclusive anterior ao Sistema Estadual de Recursos Hídricos e utilizada há muitas décadas;
- que o cadastro de usuários das águas do Estado do Rio Grande do Sul é o primeiro passo para o desenvolvimento da instrução de processos em meio digital para as solicitações de outorga no Sistema de Outorga – SIOUT e de regularização de captações por poços, estando em fase de implementação;
- que o cadastro trará informações para conhecer a situação atual e permitir o planejamento das políticas públicas visando a regularidade dos usos em apoio às ações da sociedade;
- que para regularização das captações de águas subterrâneas, seja com a concessão da outorga, sua dispensa ou seu regular tamponamento, é necessária a apresentação de laudo técnico geológico, que demandará um prazo para o atendimento desta demanda reprimida;
- a necessidade de mecanismos que incentivem a busca da regularidade do uso da água subterrânea e a necessidade de oportunizar um prazo para planejamento e realização de tais ações pelo Poder Público e pela sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 31 de março de 2019, a regularidade concedida pela Resolução CRH n. 202/2016, alterada pela Resolução CRH n. 209/2016, das captações de água subterrânea por poços em área rural mediante o Cadastro do Uso da Água – SIOUT 003 ou SIOUT 002, dispensada neste período a finalização do processo com a obtenção da outorga ou de sua dispensa.

Parágrafo único. Os cadastros já realizados (Comprovante de Cadastro de Uso da Água – SIOUT 003 ou SIOUT 002) serão considerados válidos para a finalidade do *caput*, não necessitando a repetição.

Art. 2º. A Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável construirá junto à Câmara Técnica de Águas Subterrâneas – CTAS a proposta de política pública de regularização, a ser encaminhada para apreciação do Conselho de Recursos Hídricos na reunião ordinária de março de 2018.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2017.

Maria Patrícia Möllmann,
Presidente do CRH/RS
Fernando Meirelles,
Secretário Executivo do CRH/RS